

Edital

N.º 105/DAFRH-DAAG/2026

Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais (RTTM) – Início do Procedimento e Participação Procedimental

ANA TERESA VICENTE CUSTÓDIO DE SÁ, Presidente da Câmara Municipal do Município de Palmela:

Torna público, no uso das competências que lhe estão atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro em cumprimento e para efeitos do estipulado no artigo 56º do mesmo diploma legal e no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que, por deliberação do executivo municipal de 20 de maio de 2026, foi desencadeado o procedimento administrativo de elaboração da "Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais (RTTM)".

As taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico à atuação dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

O valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode também ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações ou, ao contrário, promovendo a discriminação positiva de entidades coletivas ou singulares que promovam políticas e/ou atividades de que resultem benefícios para a comunidade.

O Regulamento e Tabela de Taxas Municipais (RTTM) (regulamento n.º 596/2010 de 13 de julho) alterado e integralmente republicado pelo Aviso n.º 1931/2016, foi objeto de várias alterações e atualizações ao longo dos anos, tendo em 2025 sofrido uma maior revisão com o objetivo de se ajustar à aplicação das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 10/2024 de 08 de janeiro ao regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Apesar dessa revisão mais profunda foram identificados pelos serviços algumas matérias que carecem de melhoramento e/ou correção. Assim, o processo de alteração ao RTTM que agora se inicia tem, entre outros, os seguintes objetivos:

- Reformular o fator de cálculo da Taxa de Ocupação de Subsolo (TOS);
- Criar novas taxas que, pela experiência entretanto adquirida, em consequência da aplicação sistemática e avaliação constante pelos serviços municipais, se considerem necessárias;

– Manter a coerência normativa do RTTM, nos planos interno (entre todas as disposições do Regulamento) e externo (relativos a normas e outros instrumentos legais).

Mais torna público, que se podem constituir como interessados/as todos/as aqueles/as que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados/as, que caibam no âmbito dos respetivos fins.

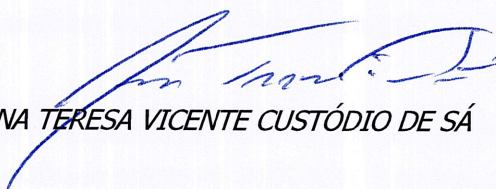
Assim, os interessados/as podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de alteração deste regulamento, no prazo de **10 dias úteis**, após publicitação do início do procedimento, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º1 do artigo 112.º do CPA.

A constituição como interessados/as e os contributos devem ser dirigidos à Câmara Municipal de Palmela, Largo do município, 2954-001 Palmela, ou através de correio eletrónico para o Centro de Contacto municipal: DAFRH_GPA@cm-palmela.pt .

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela, 21 de maio de 2026.

A Presidente da Câmara



ANA TERESA VICENTE CUSTÓDIO DE SÁ